

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 021/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PORTARIA DO PRÉDIO DA PRODEPA, QUE FAZEM ENTRE SI EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.**

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG n.º 2979294 SSP/PA, CPF n.º 166.769.802-82, residente à Av. Visconde de Souza Franco, n.º 1013, Apto. 1401-A, Bairro do Reduto, CEP 66.053-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 32.798, em 01.01.2015, no final assinado.

**CONTRATADA:** SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 15.112.256/0001-68, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Rua Dom Manoel, n.º 16, bairro: Parque Verde, CEP: 66.633-740, representada legalmente pelo Sr. **VICTOR HUGO SANTIAGO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, Diretor, portador da carteira de identidade n.º 4860139 e inscrito no CPF n.º 940.091.802-00, domiciliado nesta cidade, no final assinado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - As partes resolvem aditar pela **PRIMEIRA vez o Contrato n.º 021/2018, assinado em 29/06/2018**, tem como fundamento legal o **Processo n.º 2018/151.542, a Tomada de Preços n.º 003/2018 e seus anexos**, tudo em conformidade com o artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei n.º 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004 a Lei Estadual n.º 6.474/2002 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto:  
2.1.1 – Prorrogar o Prazo de Vigência;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **02 (dois) meses**, contados a partir de **29 de outubro de 2018**, vigorando o mesmo até **28 de dezembro de 2018**, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o art. 57, inciso I e II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1- As demais Cláusulas e Condições do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

### CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

**E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.**

**Belém - Pará, 26 de outubro de 2018.**



**THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**  
Presidente da PRODEPA



**VICTOR HUGO SANTIAGO RIBEIRO**  
Representante Legal – SR3

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF:

**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 175/2018  
GABINETE, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na seção II, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o Despacho nº 258/2018 da PROJUR/FAPESPA de 24/10/2018 nos autos do Processo nº 2018/158017; RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR os membros designados através a PORTARIA Nº 036/2018-GABINETE, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo nº 2016/42501, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

Art. 2º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir de 02/10/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente, 24 de Outubro de 2018.

Helder de Paula Mello

Diretor Presidente

Protocolo: 377369

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**Nº DO TERMO ADITIVO: 1º - Nº DO CONTRATO: 021/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2018 e seus anexos - PARTES: PRODEPA e SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação o Prazo de Vigência. - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2018 - VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 29/10/2018 a 28/12/2018 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Belém - Pará, Rua Dom Manoel, nº 16, bairro: Parque Verde, CEP: 66.633-740.**

Protocolo: 377209

**Nº DO TERMO ADITIVO: 1º - Nº DO CONTRATO: 020/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 004/2018 e seus anexos - PARTES: PRODEPA e M PAMPLONA CONSTRUÇÕES EIREL - OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: - Prorrogação de Prazo de Vigência; Alteração do Projeto, Supressão e Acréscimo de Serviço; e - Preço e Dotação Orçamentária - VALOR (R\$): 146.537,64 - DATA DA ASSINATURA: 25/10/2018 - VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 27/10/2018 a 26/12/2018 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.451.1424.7552 - 449051 - FONTE DE RECURSO: 0661 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Belém - Pará, Avenida Senador Lemos, nº 2343, bairro: Telegrafo, CEP: 66.113-003.**

Protocolo: 377207

**Nº DO TERMO ADITIVO: 1º - Nº DO CONTRATO: 029/2017 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 026/2017 - PARTES: PRODEPA e MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA - EPP - OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação o Prazo de Vigência; Reajuste, Preço e Dotação Orçamentária - VALOR (R\$): 42.560,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/10/2018 - VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 26/10/2018 a 25/10/2019 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1424.8238 - 339039 - FONTE DE RECURSO: 0261 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Salvador - Bahia, Avenida Tancredo Neves, 2539 - Edifício CEO Salvador Shopping - Torre Londres - Sala 1903, Bairro: Caminho das Árvores, CEP 41.820-021.**

Protocolo: 377197

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 640, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

Diária ao(à) colaborador(a) ARTHUR SILVA PAIXAO DE OLIVEIRA, Técnico em Telecomunicações, matrícula 73338, 24/10/2018 a 26/10/2018, à Belém-PA/ Parauapebas/Eldorado

dos Carajás/Curionópolis /Belém-PA, para Complementação de diárias. Manutenções em escolas da SEDUC (Parauapebas e Eldorado) e no cluster de Curionópolis. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 377112

**PORTARIA Nº 639, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

Diária ao(à) colaborador(a) EDILSON DE JESUS VIEIRA NETO, Engenheiro de Telecomunicações, matrícula 73343, 24/10/2018 a 26/10/2018, à Belém-PA/ Parauapebas/Eldorado dos Carajás/Curionópolis /Belém-PA, para Complementação de diárias. Manutenções em escolas da SEDUC (Parauapebas e Eldorado) e no cluster de Curionópolis. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 377104

**PORTARIA Nº 642, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

Diária ao(à) colaborador(a) FABIO AUGUSTO NUNES BASTOS, ANALISTA DE SUPORTE, matrícula 73170 , 25/10/2018 a 27/10/2018, à Belém-PA/Cametá-PA/Limoeiro do Ajuru-PA/Belém-PA, para Manutenção emergencial: 1- Limoeiro do Ajuru: Instalação do segundo ar condicionado, instalação de retificador redundante/ 2- Cametá: Configuração de painel de comutação de ar. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 377358

**PORTARIA Nº 643, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

Diária ao(à) colaborador(a) MARCIO SOUZA NOGUEIRA, tecnico em telecomunicações , matrícula 73325, 25/10/2018 a 27/10/2018, à Belém-PA/Cametá-PA/Limoeiro do Ajuru-PA/Belém-PA, para Manutenção emergencial: 1- Limoeiro do Ajuru: Instalação do segundo ar condicionado, instalação de retificador redundante/ 2- Cametá: Configuração de painel de comutação de ar. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 377374

**PORTARIA Nº 641, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

Diária ao(à) colaborador(a) PEDRO DE SOUZA BARROS, Motorista, matrícula 72110, 24/10/2018 a 26/10/2018, à Belém-PA/ Parauapebas/Eldorado dos Carajás/Curionópolis / Belém-PA, para Complementação de diárias. Manutenções em escolas da SEDUC (Parauapebas e Eldorado) e no cluster de Curionópolis. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 377089

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 581/2018/GEPS/SETUR**

CONSIDERANDO os termos do processo 2018/470917, RESOLVE: I - Conceder suprimento de fundos à ADMILSON ALCANTARA DA SILVA, mat: 54188981/2, Coordenador de Estudos, Pesquisas, Estatísticas e Informações; II - O valor do suprimento corresponde a R\$ 700,00, para atender a despesas de passagens e locomoção, classificação: 339033. O valor referido no item I vincula-se ao seguinte prazo para a utilização do suprimento de fundos no período de 29/10 à 02/11/2018, para prestação de contas em 15 dias após sua aplicação. Ordenador de despesas, ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 377182

## DEFENSORIA PÚBLICA

**PORTARIA****PORTARIA Nº. 413/2018****GAB/DPG, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

A Defensoria Pública Geral do Estado, em uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 1.659/2018-DP-GAB, de 27.08.2018, publicada no D.O.E. Nº 33.691, de 31.08.2018, que autorizou o gozo de 30 (trinta) dias de férias, P.A. 2017/2018,

ao Defensor Público BRUNNO ARANHA E MARANHÃO, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo Regional do Marajó, no período de 22.10 a 20.11.2018;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo cadastrado no sistema e-protocolo sob o nº 2018/473888; RESOLVE:

Designar o Defensor Público GUILHERME ISRAEL KOCHI SILVA, para responder pela Coordenação Regional do Marajó durante as férias do seu titular, no período de 22.10 a 20.11.2018, assegurados os efeitos financeiros.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 377128

**PORTARIA Nº 0010/2018 NUDECON-DPPA,  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

Objeto: Apurar a ocorrência de abusividade no reajuste da tarifa no transporte intermunicipal de passageiros, bem como a violação de direitos do consumidor pelas empresas Jarumá Rodofúvia Ltda e Arapari Navegação Ltda na linha Belém - Abaetetuba.

Responsável: Cássio Bitar Vasconcelos.

Origem: Núcleo de Defesa do Consumidor

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública como expressão e instrumento do regime democrático tem por função institucional a orientação jurídica, à promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, dos necessitados;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado justamente por garantir o direito fundamental à assistência jurídica integral e gratuita aos vulneráveis jurídicos e/ou hipossuficientes organizacionais, conforme assegura o art. 5º, LXXIV c/c art. 134, da Constituição Federal, umbilicalmente ligados ao direito fundamental do acesso à justiça, consagrado no art. 5º, XXXV, da CF;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 11.448/2007, que alterou a Lei nº 7.347/1985 e incluiu a Defensoria Pública no rol dos legitimados para a propositura da Ação Civil Pública, bem como o Artigo 21 da Resolução CSDP N. 148/2015 a qual estabelece que os Membros da Defensoria Pública deverão buscar a solução extrajudicial do conflito, podendo expedir recomendações devidamente fundamentadas, para alcançar este fim, em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa nº 007/2009-DP/GAB;

CONSIDERANDO que o dispõe o Decreto Federal 2.521/1998, especialmente seu Art. 27 ao estabelecer que a tarifa a ser cobrada pela prestação dos serviços destina-se a remunerar, de maneira adequada, o custo do transporte oferecido em regime de eficiência e os investimentos necessários à sua execução, e bem assim a possibilitar a manutenção do padrão de qualidade, e art. 29 que estabelece diretos dos usuários, dentre eles ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem, ter garantida sua poltrona no ônibus, nas condições especificadas no bilhete de passagem entre outros;

CONSIDERANDO as centenas reclamações feitas junto a Defensoria Pública do Estado, através de seus canais de atendimento, redes sociais e abaixo assinado entregue por grupo de usuários denunciando a má qualidade do serviço prestado, no que diz respeito a falta de higiene e manutenção dos veículos, desrespeito aos horários, observação do limite de lotação e acomodação de passageiros e falta de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência;

CONSIDERANDO que milhares de estudantes, trabalhadores, pessoas idosas e com deficiência, moradores das ilhas e municípios no entorno de Abaetetuba utilizam e necessitam do serviço em questão;

CONSIDERANDO que as empresas objeto do presente instrumento implementaram no último dia 12.10.2018 aumento da tarifa referente ao transporte intermunicipal de passageiros no percurso Belém-Abaetetuba e Abaetetuba-Belém;

CONSIDERANDO a falta de transparência na Resolução de nº 6 da ARCON-PARÁ de 06.04.2017, a qual não fornece ao consumidor com clareza o reajuste autorizado na tarifa e o trajeto contratado bem as denúncias relacionadas a falta ou deficiência de fiscalização pela agência;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR procedimento Administrativo Preparatório para atuação na tutela coletiva para apurar a ocorrência de abusividade no reajuste da tarifa no transporte intermunicipal de passageiros e violação de direitos do consumidor em face das empresas;

